



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com o serviço de licenciamento anual do veículo FIAT FASTBACK PLACA: SCR8H48

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 O presente documento que prevê despesas com o serviço de licenciamento anual do veículo FIAT FASTBACK PLACA: SCR8H48

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de contratação anual do Poder Legislativo Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Base legal – art. nº 74, I da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 12.343/2024.

4.2 - A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico Financeira e regularidade fiscal.

4.3 - Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5 - Não serão aceitos produtos e/ou serviços diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O valor proposto enquadra-se no disposto no art. nº 74, I da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à inexigibilidade de licitação para despesas com o serviço de licenciamento anual do veículo FIAT FASTBACK PLACA: SCR8H48

5.3 - Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como realizar a entrega dos itens em perfeito estado, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

5.4. Este serviço de duração continuada visto ser uma necessidade permanente da Administração, podendo a interrupção comprometer a continuidade das atividades por ela desenvolvida.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 - ESCLARECEMOS QUE OS VALORES DAS TAXAS SÃO OS QUE CONSTAM EM DEMONSTRATIVO DO DETRAN-GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor aproximado total em reais
12	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO ANUAL VEÍCULO FIAT FASTBACK PLACA: SCR8H48	SV	317,60

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Global: aproximadamente **de R\$ 317,60 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o **não parcelamento** dos itens a serem adquiridos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@hotmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, está identificado no Plano Anual de Contratações

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Conforme especifica Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. Legislações definidas pelo CONTRAN e pelo Código Nacional de Trânsito.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável

() não viável

13. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento de bens/prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Diretora Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Controle Interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação que será acostada aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa ao PRESIDENTE desta Câmara de Vereadores nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás, 07 de janeiro de 2025

WATSON PIRES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula: 1031

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@hotmail.com
Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás